



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
PROCESSO Nº 033/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PINTURA E SINALIZAÇÃO ASFÁLTICA CONFORME PROGRAMA RESPEITO À VIDA - DETRAN/SP FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI E A EMPRESA MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 67.168.856/0001-41, com sede na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37 e a Empresa **MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.089.285/0001-03, neste ato representa da pelo Sr(a) Claudio Fontana, portador do RG: 301.945.646-1 e CPF: 395.129.830-87, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam no presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho nos autos do Processo Licitatório 033/2020 – Pregão Presencial nº 016/2020 – que é regida pela Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento **EQUIPAMENTO DE PINTURA E SINALIZAÇÃO ASFÁLTICA CONFORME PROGRAMA RESPEITO À VIDA - DETRAN/SP**, em acordo com o edital completo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) assim distribuídos por item conforme **ANEXO I**, que faz parte integrante deste contrato, que onerará o orçamento vigente.

2.2 – Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, limitado ao menor preço por item, praticado no mercado, devendo a **CONTRATADA** justificar e comprovar os reajustes praticados, respeitadas as disposições vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

orçamentárias de conformidade com o item 13 do edital, consignados no orçamento vigente.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1 – A forma de fornecimento dos veículos será de conformidade com os itens 10 e 11 do edital completo.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

CLAUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS

6.1 – Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte da Contratada, será de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem assim todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O veículo fornecido, terá seu pagamento estipulados em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos mesmos.

CLAUSULA OITAVA:

8.1 – O ajuste será de conformidade com a legislação federal e no caso de aumento ou reduções dos preços dos produtos serão adotados os critérios do governo federal com as devidas planilhas de custos.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades serão de acordo com o Edital completo.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 – A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP, poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

autorização prévia da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP.

- c) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;

10.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3 – Se a Prefeitura Municipal, tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorário advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

10.4 – Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

Estiva Gerbi, 01 de abril de 2020

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

CONTRATADA
MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
CLAUDIO FONTANA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Item	Unid	Qtd	Descrição
1	Unid	1	Máquina de Pintura de Meio Fio Veículo automotor da espécie de carga, tipo triciclo, equipado de forma específica com equipamentos para execução de obras demarcação viária com tinta a frio a base de resina acrílica retrorrefletorizada, com simultânea de tinta e microesfera de vidro de forma pressurizada e pintura a cal. Acompanhando moldes para a sinalização, conforme especificação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

1.1 - Do Veículo

1.1.1.1 Veículo com a seguinte classificação (conforme Lei 9.503/97):

- a) Tração: automotor
- b) Fabricação nacional com no Máximo 12 meses de fabricação na data da entrega.
- c) Com Cadastro na BIN para o município efetuar o 1º emplacamento.

1.1.1.2 Especificações do Veículo:

- a) Motor de no mínimo: 20 HP – 1.100 Cilindradas - Combustível: Diesel
- b) Capacidade de carga de no mínimo de 1.000 Kg
- c) Sistema de marchas com no mínimo 05, sendo 04 (quatro) à frente e 01 (uma) marcha ré.
- d) Com giroflex para sinalização,
- e) Sistema de partida elétrica
- f) Com 02 (dois eixos), sendo três rodas, aros entre 14 e 16 polegadas. Estepe para ambos os pneus.
- g) Sistemas de freio estacionário (mão) e de serviço (pé)
- h) Cobertura do veículo, tamanho mínimo 1.0 X 0,75 cm para a proteção do operador.

1.1.1.3 Carroceria:

Carroceria deve ser no mínimo 1,30 X 1,80 – em ferro de no mínimo 1,2mm de espessura, piso antiderrapante. (tipo pede galinha)

1.1.2 Central de Comando para Pintura

O Módulo de comando, CLP – acoplado ao veículo permitindo programações, de forma fácil pelo operador, execução de forma automática e manual, demarcação em linhas contínuas e tracejadas, em diversas espessuras, largas e comprimento de linhas, além de permitir programar diversas cadência, com sistema eletrônico que permita manutenção via WEB. OBS.: O Sistema deve ser iniciado e encerrado a qualquer momento pelo operador (em movimento ou não) sempre respeitando o delay do guia do equipamento de pistola, devidamente calibrado no CLP.

1.1.3 Sistema para aplicação da tinta e microesferas de vidro

1.1.3.1 Para o acionamento pneumático/automático:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.3.1.1 Com Instalação e adaptação de 01 (uma) guia lateral para posicionamento de pistolas, 01 (uma) guia mestre na parte frontal do equipamento para direcionamento da pintura, confeccionado em metal com roda de giro de 360° e braço de no mínimo 1,5 (um e meio) metros.

1.1.3.1.2 O sistema deverá permitir a alternância de cores conditas nos cilindros.

1.1.3.1.3 Equipamentos do sistema:

- a) 01 (uma) Pistola pneumática para aplicação de tinta e cal bico 8.0;
- b) 01 (uma) Pistola pneumática para aplicação de microesfera de vidro;
- c) 01 (um) Carrinho para fixação das pistolas, em ferro galvanizado com roda auxiliar de nivelamento.

1.1.3.2 Para o acionamento manual:

- a) 01 (uma) pistola com acionamento manual bico 4.0;
- b) 01 (um) alongador para pistola manual de 80 cm;
- c) 10 (dez) metros de mangueira de alta pressão.

1.1.3.3 Cilindros:

- a) 02 (um) cilindros pressurizados confeccionados em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para tinta, tampas fixas no cilindro com abertura superior para abastecimento;
- b) 01 (um) Cilindro pressurizado confeccionado em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para microesfera de vidro, tampa fixa no cilindro com abertura superior para abastecimento;
- c) Todos os cilindros devem ter: válvula de segurança, manômetro e fluxômetro regulador de pressão fixados nos cilindro e com tampa para abastecimento fixas no cilindro; e na entrega deverá acompanhar documentos que comprovem a fabricação dentro das normas NR 13.

1.1.3.4 Motor para o acionamento

- a) 01 (um) motor a combustão de no mínimo 10,0 (dez) CV, 04 (quatro) tempos a gasolina com partida retrátil.

1.1.3.5 Compressor

- a) 01 (um) compressor de ar de no mínimo 20,0 (vinte) pés/50 (cinquenta) litros, com válvula de segurança;

1.1.3.6 Complementos:

- a) 01 caixa de ferramentas com no mínimo 22 peças para regulagem dos componentes do veículo/equipamentos.

1.1.4 Moldes para pintura

Os moldes deverão estar em conformidade a Lei 9.503/97, as Resoluções do CONTRAN e Legislação pertinente.

- a) Molde para pintura, confeccionado em chapa metálica, com a inscrição "PARE";
- b) Molde para pintura, confeccionado em barra de ferro galvanizada, para FAIXA DE PEDESTRE medindo 0,40X3,00 metros;
- c) Molde para pintura, confeccionado em chapa metálica, com o símbolo indicativo de local estacionamento "DEFICIENTE FÍSICO";

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, Nº 15 – Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP – Fone (019) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.5 Sistema para aplicação da Cal

- a) 01 (um) cilindro de pressurização com capacidade de no mínimo 100,0 (cem) litros com válvula de segurança, manômetros e fluxômetros regulador de pressão fixados nos cilindros e com tampa para abastecimento fixas; Mangueira dupla para aplicação de cal de no mínimo 10,0 (dez) metros.
- b) 01 (uma) carreta reboque com capacidade de carga de no mínimo 300,0 (trezentos) quilos, para transporte medindo no mínimo (1,20 X 1,70) – com rodas de ferro, com pneus e câmara aro 13 (treze), cadastrado na ABIN (Para que um veículo novo seja emplacado é necessário que o fabricante insira os dados do veículo na Base de Índice Nacional (BIN), cambão escamoteável com roda giratória 360º de 5 polegadas confeccionada em Nylon, para estacionamento, com parte elétrica na traseira (luz de freio, meia luz, sinaleiros (direita e esquerda), luz alerta, luz de ré, luz de placa, chicote com tomada universal na ponta, adesivos de sinalização, com giroflex para sinalização, com suporte de ferro e instalado na carreta reboque, com tablado de compensado Naval, de 1.5 centímetro de espessura.
- c) 01 (um) reservatório de 200 (duzentos) litros – Confeccionado em polipropileno para preparo e distribuição da cal, com válvula de segurança e mangueira para distribuição de material com batedor pneumático.

2 Da Garantia

12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação. Assistência técnica em 48 (quarenta e oito) horas após o acionamento por parte da Prefeitura.

3 Da Entrega Técnica do Veículo/Equipamentos

A empresa ganhadora no momento da entrega técnica deverá realizar todos os testes que comprovem seu perfeito funcionamento do veículo e dos equipamentos, acoplados a ele, definidos neste Termo de Referência.

A Prefeitura definirá um local (via pública) para a realização dos testes que será acompanhado pelo Chefe do Setor de Sinalização, gestor do Contrato.

Caso no momento da entrega técnica fique comprovado defeitos, impossibilidade de realizar as obras solicitadas pela Prefeitura a ganhadora terá o prazo de até 30 dias, para os devidos consertos e adequações. Após este prazo caso os defeitos ou inconformidades apontadas não tenham sido sanadas ou que ainda o equipamento não realize as operações definidas. O veículo/equipamento será devolvido, sem ônus ou prejuízo para a Prefeitura, ficando todos os custos de transporte e demais por conta da ganhadora.